

LEI N° 94/ 91, de 08 de abril de 1991.

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Secretaria Municipal de Planejamento e Programação Geral - SEPLAG e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar a Secretaria de Planejamento e Programação Geral - SEPLAG, por Decreto dispondo sobre sua estrutura organizacional bem como é autorizado a criar os seus respectivos cargos.

Art. 2° - Para fazer face às despesas da Secretaria a que se refere o Art. 1° , o Executivo Municipal abrirá crédito especial no valor de CR\$. 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) com recursos provenientes da reserva de contingência do orçamento vigente.

Art. 3° - Revogam as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmas, 08 de abril de 1991, 170° da Independência, 103° da República, 3° ano do Estado do Tocantins e 2° ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeitura Municipal